

apresentado 31/08/2020



Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2020

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara

EMENTA: DISCIPLINA A CARGA HORÁRIA,
CONTROLE DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES
EXTERNAS DO ASSESSOR PARLAMENTAR.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE APROVOU E A MESA DIRETORA
PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º A jornada de trabalho dos Assessores Parlamentares será de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser observado os limites mínimo e máximo de quatro horas e oito horas diárias, respectivamente, bem com o funcionamento da casa legislativa.

Art. 2º Os Assessores Parlamentares poderão cumprir sua carga horária, interna ou externamente, em qualquer dia da semana, de acordo com a determinação de cada Vereador.

§1º A frequência do ocupante do cargo de Assessor Parlamentar será comprovada mediante sistema de ponto biométrico, ressalvada a prestação de serviço externo, que será feita mediante declaração de frequência emitida pelo Vereador vinculado.

§2º Poderá, excepcionalmente e devidamente justificado, ocorrer o abono de falta e/ou atrasos, bem como, saídas antecipadas, a critério do Vereador.

Parágrafo único. Responderá, para todos os efeitos legais, solidariamente com o assessor, o vereador responsável por abono de falta, sem motivo justificado.

Art. 4º Na hipótese de não ser encaminhada a declaração de frequência e de não haver o registro de frequência, será considerado como falta o período em referência.

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000
Pentecoste – Ceará
(85) 9 9220-3181
E-mail: camaramunicipal_pentecoste@hotmail.com





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Parágrafo único. Os demais mecanismos de controle de efetividade e de produtividade serão objeto de regulamentação por portaria do Presidente da Câmara Municipal

Art. 5º Tendo em vista tratar-se de cargo em comissão, o ocupante do cargo de Assessor Parlamentar não faz jus à remuneração ou compensação de horário pelo cumprimento de serviço extraordinário.

Art. 6º Os casos omissos e os pendentes de regulamentação serão resolvidos pela Mesa Diretiva, através de Ato próprio.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO DE SOUSA NETO LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste

Hailton de Sousa castro

Vice- Presidente

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa

1º Secretária

Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto

2º Secretário

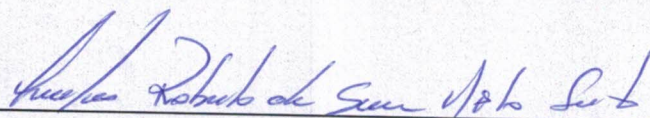


Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

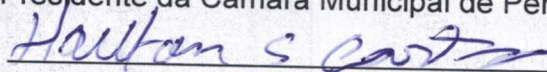
JUSTIFICATIVA:

Esta resolução tem o objetivo de estabelecer a jornada de trabalho e permitir maior controle das atividades dos Assessores Parlamentares, visando cumprir o princípio da transparência.

Paço da Câmara municipal de Pentecoste em 31 de agosto de 2020.

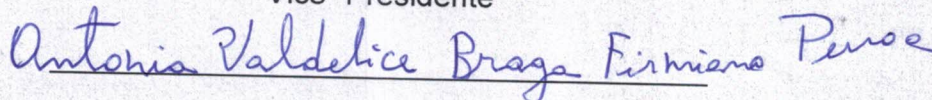


CARLOS ROBERTO DE SOUSA NETO LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste



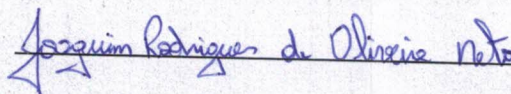
Hailton de Sousa castro

Vice- Presidente



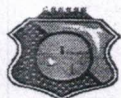
Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa

1° Secretária



Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto

2° Secretário



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Allan de Sousa Galvão

Vereador

Antônio Manoel de Almeida Forte

Vereador

Claudio Jefferson Castro Sousa

Vereador

Jose Valdécio da Silva Mota

Vereador

Jose Xavier Filho

Vereador

Maria do Carmo Sampaio Almeida

Vereadora



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Pedro Hermano P. Cardoso

Pedro Hermano Pinho Cardoso

Vereador

Raimundo de Oliveira Torres Júnior

Vereador

Tiago de Castro Azevedo

Vereador